TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA ALUSIVA À CAMPANHA "AGOSTO VIOLETA", COM TEMÁTICA VOLTADA À SENSIBILIZAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA COMUNIDADE SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme levantamento de mercado e estimativa de valor constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A quantidade necessária para atendimento da demanda está informada na relação abaixo:

Item	Unidade	Especificação	Qtde
01	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA ALUSIVA À CAMPANHA "AGOSTO VIOLETA", COM TEMÁTICA VOLTADA À SENSIBILIZAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA COMUNIDADE SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.	01

2.2.1. O serviço será prestado de forma global, compreendendo a realização de **01 (uma) palestra presencial** alusiva à campanha **"Agosto Violeta"**, com abordagem voltada à sensibilização, conscientização e informação da comunidade sobre a violência contra a mulher, especialmente quanto à prevenção e ao enfrentamento das diferentes formas de violência.

2.2.2. A palestra será ministrada presencialmente pela profissional **Roselaine Klaus Camatti**, disponibilizada pela empresa contratada, Assistente Social, inscrita no CRESS/SC nº 2694 – 12ª Região, com formação e qualificação compatíveis com a temática objeto da contratação.

2.2.3. A palestra será realizada no dia **27 de agosto de 2026**, nas dependências do **Centro de Convivência dos Idosos Frei Barnabé**, no Município de Galvão/SC, em horário definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2.4. A empresa contratada deverá executar integralmente o objeto, observando a programação estabelecida pela Administração Municipal e garantindo a qualidade, clareza e adequação do conteúdo ao público participante.

2.3. DA SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA

2.3.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, verifica-se que este se enquadra no limite estabelecido pelo **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,

sendo viável a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

2.3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de palestra presencial alusiva à campanha **"Agosto Violeta"**, a ser ministrada por profissional com formação e experiência compatíveis com a temática, visando promover a sensibilização, conscientização e informação da comunidade acerca da violência contra a mulher e fortalecer as ações de prevenção e enfrentamento às diferentes formas de violência.

2.3.3. A solução mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a pertinência da temática, a qualificação profissional necessária à execução do objeto e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados para serviços de natureza semelhante, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização de palestra alusiva à campanha **"Agosto Violeta"**, promovendo ações de sensibilização, conscientização e informação da comunidade acerca da violência contra a mulher e contribuindo para o fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento às diferentes formas de violência.

3.1.2. A palestra será ministrada pela profissional **Roselaine Klaus Camatti**, disponibilizada pela empresa contratada, cuja formação e qualificação mostram-se compatíveis com a temática a ser abordada, proporcionando aos participantes espaço de **orientação, reflexão e diálogo**, com vistas à ampliação do conhecimento sobre a violência contra a mulher, sua prevenção, identificação e enfrentamento.

3.2 DO VALOR

3.2.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente à proposta apresentada pela empresa **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.309.971/0001-95**, que apresentou o **menor valor dentre as três propostas comerciais obtidas** para a execução do objeto, conforme levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2.2. A compatibilidade do valor proposto foi corroborada mediante análise de documentos fiscais referentes à prestação de serviços de natureza semelhante anteriormente executados pela própria empresa. Para fins de comprovação, foram apresentadas a **NFS-e nº 1.429**, no valor de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, e a **NFS-e nº 1.458**, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, ambas emitidas no ano de 2026. Dessa forma, verifica-se que o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ofertado ao Município encontra-se compatível com os valores praticados pela empresa em serviços de natureza semelhante.

3.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de desenvolver ações de **sensibilização, conscientização e informação da comunidade sobre a violência contra a mulher**, no âmbito da campanha **Agosto Violeta**, contribuindo para a disseminação de informações e para o fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento às diferentes formas de violência.

3.3.2. A realização da palestra proporcionará aos participantes um espaço de **orientação, reflexão e diálogo**, contribuindo para a identificação e prevenção das diferentes formas de violência contra a mulher, para a disseminação de informações relacionadas ao seu enfrentamento e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social voltadas à proteção e à promoção dos direitos das mulheres.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

2.066 - MANUT. BL. PSB - FNAS	8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.661.0000.1065.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS/ESTAD

POLIANA MARTINS:08234694928
Assinado digitalmente por POLIANA MARTINS:08234694928
ND: C=BR, CN=POLIANA MARTINS:08234694928, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.11 10:49:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

POLIANA MARTINS
Contadora Municipal

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A palestra será realizada presencialmente no dia **27 de agosto de 2026**, nas dependências do **Centro de Convivência dos Idosos Frei Barnabé**, no Município de Galvão/SC, em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar a profissional **Roselaine Klaus Camatti** para a realização da palestra, observando a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e garantindo a execução integral do objeto contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de palestra alusiva à campanha **"Agosto Violeta"**, disponibilizando a profissional **Roselaine Klaus Camatti**, Assistente Social, inscrita no

CRESS/SC nº 2694 – 12ª Região, cuja formação e qualificação são compatíveis com a temática objeto da contratação.

6.2. A palestra deverá abordar temática voltada à **sensibilização, conscientização e informação da comunidade sobre a violência contra a mulher**, especialmente quanto à prevenção e ao enfrentamento das diferentes formas de violência.

6.3. A apresentação será realizada de forma presencial no dia **27 de agosto de 2026**, nas dependências do **Centro de Convivência dos Idosos Frei Barnabé**, no Município de Galvão/SC, em horário definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.4. A empresa contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, observando a programação estabelecida pela Administração Municipal e garantindo a **qualidade, clareza e adequação do conteúdo ao público participante**.

6.5. A empresa contratada deverá disponibilizar os recursos didáticos e materiais necessários à adequada realização da palestra que sejam de sua responsabilidade, cabendo à Administração Municipal disponibilizar o espaço físico e a infraestrutura previamente acordada para a realização da atividade.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ficam dispensados os documentos de habilitação, considerando tratar-se de contratação de serviço de pequeno valor, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á a:

8.1.1. Executar os serviços objeto da contratação na data, horário, local e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.1.2. Disponibilizar a profissional **Roselaine Klaus Camatti** para ministrar a palestra objeto desta contratação, conforme proposta apresentada.

8.1.3. Ministrar palestra alusiva à campanha **"Agosto Violeta"**, com temática voltada à sensibilização, conscientização e informação da comunidade sobre a violência contra a mulher, observando a programação estabelecida pela Administração e garantindo a qualidade, clareza e adequação do conteúdo ao público participante.

8.1.4. Disponibilizar os recursos didáticos e materiais necessários à realização da palestra que sejam de sua responsabilidade, conforme previamente acordado com a Administração.

8.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições necessárias à regular e adequada execução do objeto, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

8.1.6. Cumprir integralmente as condições constantes da proposta comercial e deste Termo de Referência.

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

8.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a realização da palestra na data prevista.

8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto.

8.1.11. Emitir a respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Galvão/SC, encaminhando-a para os e-mails **compras@galvao.sc.gov.br** e **licitacao@galvao.sc.gov.br**, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.12. Comparecer ao local de realização da palestra com antecedência suficiente para a organização e o início da atividade no horário estabelecido.

8.1.13. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo **deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais da profissional e da equipe da CONTRATADA**, correrão por conta da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam providências para o fiel cumprimento do objeto.

9.2. Disponibilizar o espaço físico, a infraestrutura previamente acordada e as condições necessárias para a realização da palestra, no **Centro de Convivência dos Idosos Frei Barnabé**, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de **40 (quarenta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será exercida pela servidora **KATIA RAMOS DO AMARAL**, Assistente Social Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade da prestação dos serviços, atestar o recebimento da palestra e comunicar eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

10.2. A **GESTÃO DO CONTRATO** será exercida pela servidora **CLAIR LUCIA ARGENTA ROSIAK**, Secretária Municipal de Assistência Social, competindo-lhe coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências administrativas necessárias e assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. SANÇÕES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

Galvão/SC, 11 de agosto de 2026.

CLAIR LUCIA ARGENTA ROSIAK:03096958998

Assinado digitalmente por CLAIR LUCIA ARGENTA ROSIAK:03096958998
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=57794545000134, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLAIR LUCIA ARGENTA ROSIAK:03096958998
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.11 10:53:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CLAIR LUCIA ARGENTA ROSIAK
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

KATIA RAMOS DO AMARAL
Assistente Social Municipal
Fiscal do Contrato